

## **LEI 2.412/2015**

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a partir de janeiro de 2015.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 001/2015 - EXECUTIVO:

**Art. 1º.** A partir do dia 1º de janeiro de 2015, o vencimento básico para os servidores da administração direta será de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

**Parágrafo único** – Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do vencimento básico para os servidores da administração direta corresponderá a R\$ 26,27 (vinte e seis reais e vinte e sete centavos);

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2015.

**Art. 4º.** Fica revogada, a partir de 1º de janeiro de 2015, a Lei nº 2.312/2014.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2015.

**JOSÉ AFRÂNIO MARQUES DE MELO**  
- Presidente -

**JOSÉ RONALDO PACA**  
- Primeiro Secretário -

**JOSÉ BEZERRA DA COSTA**  
- Segundo Secretário -